

Aluno (a): _____

Nº _____

PROPOSTA DE REDAÇÃO – 3ª SÉRIE:

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto **dissertativo-argumentativo** em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema “**A Valorização da Matriz Indígena na Formação da Diversidade Cultural do Brasil**”, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

TEXTO I - Influência da cultura indígena em nossa vida vai de nomes à medicina

É provável que você conheça alguém chamado Ubiratan ou Jacira. Pode ser também Iracema, Tainá, Cauã ou Jandira. Quem vive ou já visitou o Rio de Janeiro, com certeza ouviu falar em Tijuca, Itaipu, Ipanema, Jacarépaguá, Itapeba, Pavuna e/ou Maracanã.

Em São Paulo, quem não conhece Itaim, Itaquaquecetuba, Butantã, Piracicaba, Jacareí e Jundiaí? Não importa onde se viva, qualquer brasileiro já teve contato com uma infinidade de palavras de origem indígena, sobretudo da língua tupi-guarani (união entre as tribos tupinambá e guarani), como carioca, jacaré, jabuti, arara, igarapé, capim, guri, caju, maracujá, abacaxi, canoa, pipoca e pereba. Mas não foi só na língua portuguesa que tivemos influência indígena. Sua herança e contribuição para a formação da cultura brasileira vai além: passa da comida à forma como nos curamos de doenças.

Os índios, através de sua forte ligação com a floresta, descobriram nela uma variedade de alimentos, como a mandioca (e suas variações como a farinha, o pirão, a tapioca, o beiju e o mingau), o caju e o guaraná, utilizados até hoje em nossa alimentação.

Outro benefício que herdamos da intensa relação dos índios e a floresta é em relação às plantas e ervas medicinais. O conhecimento da flora e das propriedades das plantas os fez utilizá-las nos tratamento de doenças. O artesanato também não fica de fora. Bolsas trançadas com fios e fibras, enfeites e ornamentos com penas, sementes e escamas de peixe são utilizados em diversas regiões do país. Segundo Chang Whan, pesquisadora e curadora do Museu do Índio do Rio de Janeiro, embora nós tenhamos o costume de separar a cultura indígena da cultura brasileira, essa dissociação não está correta.

A cultura brasileira resulta da conjugação de muitas influências culturais, inclusive temos todas essas contribuições dos índios, com a influência na toponímia (nome dos lugares), na onomástica (nomes próprios), na culinária e no tratamento de saúde utilizando as ervas medicinais. Portanto, não devemos fazer essa dissociação, explica.

Disponível em: <http://prodoc.museudoindio.gov.br/noticias/retorno-de-midia/66-influencia-dacultura-indigena-em-nossa-vida-vai-de-nomes-a-medicina>. Acesso em: 02.06.2021.

TEXTO II - Por que há necessidade de falar sobre povos indígenas nas regiões em que essa população é minoritária?

Iasmim da Silva Rodrigues, Marcela Pinto Barbosa Vassar & Fábio Souto de Almeida

As Terras Indígenas são importantes para proteger populações indígenas, sua cultura e modo de vida, mas também auxiliam na conservação dos recursos naturais. Essas áreas fazem parte de um conjunto que inclui as Unidades de Conservação da Natureza, Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais que, entre outros benefícios, proporcionam a conservação da diversidade biológica nativa em seu habitat natural. O Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 apontou que o número de indígenas no Brasil era de 817.963 pessoas de 305 diferentes etnias, apresentando 274 línguas indígenas (FUNAI 2020a). Esses povos apresentam tradições próprias, com a valorização da sua cultura sendo reconhecida na legislação brasileira (Iepé 2020, FUNAI 2020b). A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** trata das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e da proteção e respeito por seus bens.

[...]

Os povos indígenas possuem conhecimentos acerca dos bens naturais e dos processos ecológicos que proporcionam condições para realizar atividades em consonância com a conservação ambiental. Nesse sentido, é possível dizer, que a aproximação entre esses povos e os cidadãos em geral, pode servir como uma oportunidade para conscientizar a população sobre a relação harmoniosa e equilibrada que os indígenas possuem com o meio ambiente, proporcionando trocas de saberes. Essa atitude pode ser um meio de aprender com os povos indígenas, rever conceitos e paradigmas, para ter uma relação benéfica com o meio ambiente (Pensamento Verde 2013).

A divulgação da cultura indígena pode sensibilizar a população para a importância de viver de forma sustentável e, assim, utilizar práticas conservacionistas e transmitir para as futuras gerações o conhecimento adquirido por esses

povos. A valorização da cultura indígena é um dever de todos os países do mundo. Nesse sentido, a UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, indica que o conhecimento adquirido pelos povos indígenas são úteis para o desenvolvimento sustentável, pois afirma que “o respeito aos conhecimentos, às culturas e às práticas tradicionais indígenas contribui para o desenvolvimento sustentável e equitativo e para a gestão adequada do meio ambiente”

(FUNAI 2008, UNESCO 2020, São Paulo 2020).

DISPONÍVEL EM: <https://itr.ufrj.br/determinacaoverde/por-que-ha-necessidade-de-falar-sobre-povos-indigenas-nas-regioes-em-que-essa-populacao-e-minoritaria/>. ACESSO EM: 02.06.2021.

TEXTO III



DISPONÍVEL EM: <http://www.kaninde.org.br/amazonia-indigena-saiba-sobre-a-pluralidade-etnica-do-brasil/>. ACESSO EM: 02.06.2021.

TEXTO IV



DISPONÍVEL EM: <https://arteemanhasdalngua.blogspot.com/2016/04/atividade-com-charges-sobre-indios.html>. ACESSO EM: 02.06.2021.

TEXTO V

LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Estatuto do Índio:

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional. Parágrafo único. Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

**TÍTULO II
DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 6º Serão respeitados os usos, costumes e tradições das comunidades indígenas e seus efeitos, nas relações de família, na ordem de sucessão, no regime de propriedade e nos atos ou negócios realizados entre índios, salvo se optarem pela aplicação do direito comum.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm . Acesso em março/2019.